



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Lei Municipal nº 3517/2017, de 08 de agosto de 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, ALTERA A LEI 933/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Quadro da Administração Centralizada, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, com Padrão de Vencimento XI e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único** - Os requisitos e atribuições para o provimento do cargo, descrito no *caput* deste artigo, são os constantes no Anexo I.

**Art. 2º.** A Lei Municipal nº 933/91 passa a vigor acrescida de 01 (um) cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

**Art. 3º.** As despesas oriundas da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



## ANEXO I

**CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: XI**

### ATRIBUIÇÕES:

I - Descrição Sintética: fiscalizam o cumprimento da legislação urbanística e de posturas; emitir auto de infração as normas pertinentes a sua atribuição; auxiliar no cadastro imobiliário; acompanhar as construções imobiliárias; emitir notificações e auto de infração referente ao descumprimento da legislação pertinente.

II - Descrição Analítica: fiscalizar as obras de construção civil executadas pelos munícipes, visitando-as para verificar se as mesmas estão sendo construídas de acordo a legislação cabível; fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes as obras públicas e particulares e as posturas municipais; auxiliar o setor de Engenharia Civil na vistoria de obras públicas em execução; fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, em especial as do Código de Obras, Parcelamento do Solo, de Posturas e o Plano Diretor, quando houver, observando e fazendo observar notadamente a ocupação ou não, a utilização ou não dos logradouros públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais, o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica municipal, com referência a edificações públicas e particulares; levantar obras particulares em construção sem o devido alvará expedido pela Prefeitura, comunicando ao setor competente para lançamento dos tributos; auxiliar o departamento de tributação na atualização do Cadastro Imobiliário; verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamações da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação *in loco*; efetuar vistorias nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo município; atualizar dados em planilha, bem como apresentar o andamento das fiscalizações ao respectivo responsável, com o intuito de mantê-lo informado quanto as atividades diárias; preparar relatórios acerca dos serviços executados, alimentando informações sobre as fiscalizações, a fim de acompanhar, controlar, bem como prestar contas com o superior imediato; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; emitir notificações e embargos, objetivando retirar ocupantes de terrenos públicos e adequar a construção de casas aos padrões definidos na legislação em vigor; dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu deslocamento nas fiscalizações e acompanhamentos, de modo a executar suas rotinas diárias; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda; realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; fiscalizar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública; verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; executar outras atribuições afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária: de 40 horas semanais.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: de 18 anos;

b) Instrução: 2º grau completo e curso Técnico em Edificações; e

c) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, apresentados no ato da posse no cargo.